



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99706-3989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

ATO DA MESA Nº 001/24

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 158, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 369, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, DISPONDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO TRABALHO REMOTO NO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA E DÁ OUTROS PROVIMENTOS”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE**:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o Trabalho Remoto (Home Office) aos servidores pertencentes aos departamentos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

Parágrafo único. Para os fins do presente fica entendido como Trabalho Remoto ou Home Office o trabalho realizado à distância, fora do prédio da Câmara Municipal, não delimitado por competência territorial, por meio de equipamentos e tecnologias que permitam a plena realização das atribuições fora das dependências do órgão.

Art. 2º O controle de ponto nas datas e horários em que se efetivar o trabalho remoto será registrado com a imposição das tarefas realizadas e horários cumpridos no **Relatório de Atividades em Trabalho Remoto** anexo a este ato.

Parágrafo único. O Relatório disposto no caput do presente artigo deverá ser encaminhado à Mesa da Câmara, para ciência e deferimento, até o dia 25 de cada mês, devendo ser antecipado para o primeiro dia útil anterior, caso a data se dê em dia não útil.

Art. 3º Poderá desempenhar o Trabalho Remoto o servidor público da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra que cumpra os seguintes requisitos:

- I - que não esteja em estágio probatório;
- II - que apresentar plano de trabalho detalhado demonstrando a possibilidade e as vantagens da atuação em Trabalho Remoto;
- III - que não esteja cumprindo penalidade administrativa transitada em julgado;
- IV - que tenha recebido autorização expressa emitida pela Mesa da Câmara.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99706-3989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

Art. 4º O Trabalho Remoto poderá ser realizado conforme orientação disposta na autorização emitida pela Mesa da Câmara.

§ 1º Como forma de se analisar o tempo mínimo necessário para que o servidor exerça suas atividades presencialmente no órgão, a Mesa avaliará cada pedido especificamente, ponderando a natureza do cargo, suas atribuições, necessidade efetiva de se estar em trabalho presencial, demanda de trabalho e perfil profissional.

§ 2º Como forma de se orientar a decisão sobre o trabalho remoto, a Mesa da Câmara, considerando todos os quesitos presentes no parágrafo anterior, avaliará a conveniência do trabalho remoto na área de atuação do servidor, o ganho em produtividade e qualidade dos serviços e as vantagens advindas desse tipo de forma de trabalho, tendo por diretriz que, o servidor em trabalho remoto deverá estar presente no órgão a pelo menos quarenta por cento de sua jornada de trabalho semanal, salvo autorização expressa da Mesa Diretora para cumprimento de forma diversa.

Art. 4º O Trabalho Remoto tem por objetivos precípuos:

- I - Promover a especialização e modernização na atuação técnica nos vários quadros de servidores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra;
- II - Aumentar a qualidade e eficiência das atividades executadas pela área administrativa, aperfeiçoando a gestão organizacional;
- III - Reduzir os gastos decorrentes da prestação de serviço no ambiente da Câmara Municipal, em seu local de trabalho, tais como consumo de água, energia elétrica, telefone, dentre outros;
- IV - Ampliar a possibilidade do trabalho do servidor, evitando desgastes com dificuldade de deslocamento, tendo em vista que em grande parte, os aprovados em concurso público são de localidades distintas das de lotação;
- V - Possibilitar tempo maior de prestação de serviço, por ser este essencialmente intelectual, em estrita obediência a prazos e tarefas para emissão de estudos e pareceres;
- VI - Previsão do ganho de eficiência e qualidade decorrente de processos de trabalho claro e padronizado;
- VII - Promover a cultura orientada a resultados, aumento de produtividade, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados ao Município de Araçoiaba da Serra;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99706-3989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

VIII - Respeitar a diversidade, considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

IX - Incrementar a efetiva autonomia profissional, objetivando o ganho de produtividade e qualidade no serviço público.

Art. 5º Por necessidade e conveniência, o servidor em Trabalho Remoto deverá comparecer à Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra sempre que convocado pela Presidência.

Art. 6º O servidor público em Trabalho Remoto será o responsável por viabilizar o seu próprio espaço de trabalho e os meios apropriados para sua execução.

Parágrafo único. Durante o tempo em que estiver em Trabalho Remoto, o servidor deverá observar e-mail e comunicação via mensagens, a fim de permanecer à disposição para atender às necessidades e serviços solicitados pela Secretaria ou pela Presidência.

Art. 7º A Mesa analisará o pedido de Trabalho Remoto feito pelo servidor, observando a natureza do cargo e suas atribuições.

Parágrafo único. Havendo a possibilidade em se deferir o pedido de Trabalho Remoto a Mesa, por sua maioria, expedirá ato informando:

1. O deferimento para exercer suas atividades de forma remota;
2. Identificação do servidor com nome e cargo;
3. Os dias e horários em que o servidor deverá exercer suas atividades presencialmente na Câmara Municipal;
4. Termo de ciência do servidor.

Art. 8º Os efeitos jurídicos do trabalho realizado de forma remota equiparam-se ao trabalho presencial para todos os efeitos.

Parágrafo único. Tendo em vista que o trabalho remoto será realizado fora da sede da Câmara Municipal, o servidor nessa modalidade de trabalho não fará jus a qualquer



Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-99706-3989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000


indenização pecuniária, como por exemplo, pagamento de energia elétrica, custo de materiais necessários para realização dos serviços, água, telefone, internet, equipamentos de informática ou software, impressão de documentos, manutenção e conserto de equipamentos ou qualquer custo não autorizado pelo órgão, salvo autorização expressa da Mesa.

Art. 9º Os casos omissos neste ato serão decididos de forma colegiada pela Mesa da Câmara.

Art. 10º As despesas com o presente ato serão suportadas com dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 11 Os efeitos deste Ato entrarão em vigor da data de sua publicação, ficando revogados todos os que sejam contrários ao mesmo.

Aracoiaba da Serra, 04 de janeiro de 2024


OSWALDO ELIAS DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE


ROBERTO DOS REIS ROLIM
1º SECRETÁRIO


RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO

